



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.799/03

Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo Municipal a oferecer e dar em dação em pagamento crédito do Município à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul – ENERSUL, e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 03.11.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação em pagamento crédito do Município de Amambai, oriundo do Processo de Procatório TJ/MS nº 2000.002589-5 (número antigo 0897/97 SF), em trâmite perante o TJ/MS, figurando como Credor: MUNICÍPIO DE AMAMBAI e como Devedor: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, até o montante de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul – ENERSUL, para quitação dos débitos resultantes da dívida com a iluminação pública dos meses de março/2002 a julho/2003, em quantias a serem estipuladas em instrumentos próprios.

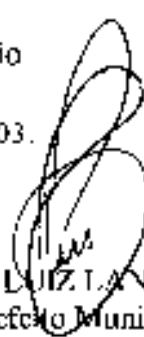
Parágrafo Único – Nos Instrumentos a serem celebrados entre o Município de Amambai e Empresa Energética de Mato Grosso do Sul – ENERSUL, poderá o Município sub-rogar ao novo credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao Devedor principal até o limite do crédito dado em dação em pagamento na forma do "caput" deste artigo, reservando-se para si o saldo remanescente do crédito.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes e baixas contábeis no Balanço do Município de Amambai-MS em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta lei


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 03.11.03


BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

